



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Campus Riacho Fundo

ORIENTAÇÕES PARA A CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS E SABERES ANTERIORES

O Instituto Federal de Brasília – IFB, *Campus Riacho Fundo*, torna público o processo para **Certificação de Conhecimentos e Saberes Anteriores** para os alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos subsequentes do *campus*.

O que é Certificação de Conhecimentos e Saberes Anteriores?

De acordo com o Regulamento do Ensino Técnico do Instituto Federal de Brasília, baseado nas Leis n.º 9394/1996 e 11.741/2008, o conhecimento adquirido na educação profissional e tecnológica, e no trabalho, será objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão dos estudos, incluindo: cursos feitos há mais de 5 anos, cursos livres de educação profissional de nível básico cursados em escolas técnicas, instituições de educação profissional, ONG, entidades sindicais, empresas, e reconhecimento adquirido no trabalho, mediante avaliação da escola que oferece a referida habilitação profissional.

1. OBJETIVO

A Certificação de Conhecimentos e Saberes Anteriores visa reconhecer e certificar por meio de avaliação o conhecimento e os saberes anteriores adquiridos pelos alunos para comprovar o domínio do conteúdo **dos componentes curriculares que tiveram os pedidos de aproveitamento de estudos indeferidos, a saber: Português Instrumental, Matemática, Informática Aplicada e Técnicas de Bar e Restaurante.**

2. DAS SOLICITAÇÕES

As solicitações devem ser realizadas de **18 a 22 de setembro de 2017**, por meio de preenchimento da Ficha de Solicitação, disponível no Registro Acadêmico do *Campus Riacho Fundo*, no seu horário de funcionamento (de 8h as 21h).

2.1 É vedada a inscrição realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico ou por terceiros.

2.2 Não serão aceitas solicitações realizadas após o término do período estipulado.

2.3 O estudante será responsável pela veracidade das informações prestadas, podendo a solicitação ser indeferida se forem descobertas inconsistências.

2.4 O discente somente poderá se inscrever no **componente curricular ao qual teve o pedido de aproveitamento de estudos indeferido no 2º semestre de 2017.**

3. DA AVALIAÇÃO

A avaliação será realizada por meio de prova escrita, prova oral/entrevista e/ou prova prática, a depender da natureza do componente curricular.

3.1 O tipo de avaliação a ser aplicada será definido pelo docente responsável pelo componente curricular.

3.2 No caso da aplicação de mais de um tipo de prova para o mesmo componente curricular, a nota final será calculada por meio da média simples das notas dos tipos de prova realizados.

3.3 Serão aprovados os estudantes que obtiverem a nota final igual ou superior a 6,0 (seis pontos).

3.4 O não comparecimento em alguma das avaliações implicará na obtenção de nota 0 (zero).

3.5 A duração de cada avaliação será definida pelo docente responsável pelo componente curricular.

3.6 O cronograma de realização das avaliações e locais serão divulgados após a homologação das inscrições.

3.7 O aluno somente poderá realizar as avaliações nos locais e data divulgados.

3.8 Serão de responsabilidade exclusiva do aluno o acompanhamento, a identificação correta de seu local de realização da avaliação e o comparecimento no horário determinado.

3.9 Os candidatos não poderão, durante a realização das avaliações, manter comunicação entre si, consultar livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, ou, ainda, fazer qualquer anotação fora do local permitido.

4. DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES

Os recursos deverão ser interpostos sempre um dia após a divulgação do resultado preliminar das avaliações do processo de Certificação de Conhecimentos e Saberes Anteriores.

4.1 O estudante tem direito a visualizar sua prova com a presença do docente responsável, mediante recurso, em data, horário e local agendado e comunicado pelo docente responsável pelo componente curricular avaliado.

4.2 O estudante deve devolver a prova ao docente, imediatamente após a visualização, não podendo ficar em posse dela.

4.3 O recurso deverá ser interposto pela parte interessada através de Requerimento dirigido à Comissão de Avaliação, até as 17 horas, no protocolo do *campus*. Não serão aceitos recursos após o horário determinado.

4.4 Compete à Comissão de Avaliação do processo aceitar e julgar os recursos interpostos.

4.5 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo divulgado e os que não possuem justificativa.

4.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final desse processo será divulgado no mural do *campus* Riacho Fundo, conforme o cronograma.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados da Certificação de Conhecimentos e Saberes Anteriores.

6.2 As disciplinas para as quais não houve o indeferimento do pedido de aproveitamento de estudos no 2º semestre de 2017 **não** poderão ser objeto de Certificação de Conhecimentos e Saberes Anteriores neste semestre.

7. CRONOGRAMA

Fase	Data
Período de solicitação	18 a 22 de setembro de 2017
Avaliações	25 a 29 de setembro de 2017
Publicação do resultado preliminar	02 de outubro de 2017
Interposição de recursos	03 de outubro de 2017
Publicação do resultado final	09 de outubro de 2017

Brasília, 15 de setembro de 2017.

Giuliane da Silva Pimentel

Comissão de Avaliação de Reconhecimento de Saberes do Curso Técnico
Subsequente em Cozinha
Portaria nº 2191 de 11 de setembro de 2017